



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 42/2008.

**“CRIA GRATIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES EM ATIVIDADE NO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/08

Art.1º Fica criada a gratificação do Programa Saúde da Família–PSF, a ser concedida aos servidores em atividade no programa.

Parágrafo Único – A Gratificação PSF não será incorporada ao salário, somente perdura enquanto existir na esfera federal, programas com repasse de recursos para o Município, que atendam especificamente o Programa Saúde da Família.

Art.2º Farão jus a Gratificação PSF, somente os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, vinculados ao Programa de Saúde da Família (PSF), que trabalhem, comprovadamente no mínimo quarenta (40) horas semanais.

Art.3º O valor da Gratificação do PSF consta do Anexo I desta Lei, e será pago na mesma data do pagamento dos servidores.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2008.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ANEXO I

Lei Com. nº 42/2008

CARGO	VALOR MÁXIMO DA GRATIFICAÇÃO
Enfermeiro	R\$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 150,00